

Decisão 01/2022, de 26/10/2022.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 27 de 15 de setembro de 2022, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, para o quadriênio 2023/2027, **divulga as normas para a realização da propaganda eleitoral.**

- 1) A campanha objetivando a escolha do Diretor e Vice-Diretor só poderá ser iniciada após a homologação das respectivas candidaturas.
- 2) O processo eleitoral deve se pautar no comportamento ético dos candidatos, bem como no de suas bases de apoio e de toda a comunidade. A campanha deve ser realizada em clima de respeito mútuo, devendo os candidatos utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica, sendo proibidos ataques pessoais e divulgação de informações análogas às notícias falsas.
- 3) A propaganda eleitoral poderá ser realizada através dos seguintes meios: I – debate ou palestra; II – cartazes; III – faixas; IV – panfletos/adesivos (para uso individual); V – internet; VI – redes sociais.

Toda e qualquer peça de divulgação de campanha, e sua produção, é de responsabilidade integral das respectivas candidaturas em quaisquer que sejam os meios de divulgação.

- 4) É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias.

A Comissão Eleitoral, em consonância com a questão ambiental e com a necessidade de preservação do meio ambiente, recomenda fortemente que os candidatos utilizem o mínimo de material impresso possível.

- 5) A colocação de cartazes e faixas só será permitida, da seguinte maneira:

Cartazes: Serão disponibilizados, pela Comissão Eleitoral, flip-charts (cavaletes) em três pontos da EEIMVR, nos quais serão afixados materiais de divulgação das chapas. O material enviado para divulgação será anexado por servidor técnico-administrativo indicado pela comissão, após avaliação da mesma sobre o atendimento dos padrões estabelecidos.

Cada Flip-chart irá comportar material de divulgação das duas chapas simultaneamente (ou daquela que solicitar a divulgação).

Cada chapa poderá divulgar dois cartazes no formato A4, de cada vez. Caso queiram substituir tais cartazes, poderão realizar novamente o processo de entrega do novo material de divulgação.

Os cartazes têm que ser entregues na secretaria da EEIMVR, pelas chapas, impressos, no formato da publicação. O prazo entre a entrega do material pela chapa e a divulgação do material nos flip-charts será de até 24 horas.

Serão colocados flip-charts junto ao portão de entrada da EEIMVR; no saguão do prédio, junto ao balcão e na entrada do prédio anexo (próximo à biblioteca). A escolha dos pontos foi feita de modo a não causar dano ao patrimônio da universidade, privilegiando-se espaços de grande circulação de pessoas e garantindo-se dimensões equitativas entre as candidaturas.

Faixas: Cada chapa poderá afixar, na área externa (pátio) da EEIMVR, até duas faixas.

- 6) Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade das dependências da universidade em até 3 (três) dias úteis após o término do processo da Consulta Eleitoral.
- 7) Em hipótese nenhuma são admitidas pichações ou colagem de adesivos nos prédios da Universidade.
- 8) Não serão permitidas propagandas sonoras, festas e promoções culturais de qualquer natureza dentro da EEIMVR e nem em seus acessos.
- 9) É permitida a criação de homepages das candidaturas, bem como o uso de contas em redes sociais tais como Facebook, Instagram, Twitter e congêneres.
- 10) Poderá ser encaminhado à Comunidade Acadêmica, pela Comissão Eleitoral, material de divulgação enviado pelas chapas, desde que sejam seguidas as normas apresentadas no Anexo I.
- 11) As chapas poderão agendar, junto à comissão eleitoral, um debate ou palestra (para apresentação de propostas), a ser realizado nas dependências da EEIMVR.
- 12) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante consulta.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2022.



Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Normas para Envio de Mensagens para comissão para Divulgação:

Cronograma de envio das Mensagens

- Quantidade de Mensagens: 2 por chapa.

- As mensagens das duas chapas serão disparadas pela EEIMVR a partir do mesmo horário, seguindo ordem de sorteio realizado com membros das chapas, **desde que enviadas dentro do prazo.**

1º envio: 01/11 (terça-feira) às 15h00min

2º envio: 11/11 (segunda-feira) às 15h00min

- Para que as mensagens das chapas sejam disparadas nas datas e horários previstos neste cronograma, elas devem ser recebidas, via e-mail, até as 13h00min do dia do disparo da mesma. Exemplo: As mensagens disparadas no dia 01/11, às 15h00min, deverão ser recebidas pela Comissão até às 13:00 do mesmo dia, ou seja, 01/11.

- As mensagens devem ser enviadas para o e-mail: secretaria.vei@id.uff.br, com cópia para robertapaz@id.uff.br.

Formatação das mensagens:

Padrão Word (. DOC)

Folha A4.

Fonte: Times New Roman.

Tamanho da Fonte: 12 – Cor: Preta.

Número de Palavras: 1335 (média) e/ou três páginas (Tamanho limite).

Margens: 3 cm – Superior e Esquerda e 2 cm para as margens inferior e direita.

Espaçamento: 1,5 cm.

Alinhamento Justificado